



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da(s) unidade(s) requisitante(s):

Secretaria Municipal de Educação.

2. Identificação do(s) responsável(is) pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Tiago Rafael Muchalski Petry, matrícula n.º 1.617

3. Descrição da necessidade:

De acordo com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), é dever do Estado promover o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Também consta na LDB, em especial no art. 11, inciso VI, que é dever do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, sendo a mesma obrigação prevista para o Estado (art. 10, inciso VII).

O Município de Schroeder mantém contrato vigente de transporte escolar, oriundo de Ata de Registro de Preços, instrumento que não admite prorrogação e cuja quilometragem contratada será integralmente utilizada até o final do mês de novembro de 2025.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada, a fim de garantir a continuidade do transporte escolar até o encerramento do ano letivo de 2025, evitando a interrupção do serviço público essencial e o consequente prejuízo à frequência escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Ressalta-se que, ao longo da execução contratual vigente, ocorreram adequações e ajustes nas rotas, bem como alteração do local da garagem da empresa contratada, fatores que impactaram diretamente no aumento das quilometragens.

Para o exercício de 2026, tais pontos foram reavaliados e corrigidos no novo processo licitatório, de modo que as rotas passaram a ser fixas e contadas a partir de um ponto de início previamente determinado, assegurando maior precisão, controle e previsibilidade dos custos operacionais.

4. Solução indicada:

A solução mais adequada é a contratação direta, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, junto à mesma empresa atualmente contratada, mantendo-se as mesmas condições técnicas e econômicas do contrato vigente (valores, rotas e exigências operacionais).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A medida tem caráter temporário e excepcional, com vigência limitada ao período necessário à conclusão do ano letivo de 2025, garantindo a continuidade e regularidade do transporte escolar até a efetiva implantação do novo contrato licitado para 2026.

Essa solução assegura a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que o valor praticado já foi considerado compatível com o mercado em processo licitatório anterior, e não há tempo hábil para nova licitação sem risco de descontinuidade do serviço.

5. Valor Total Estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 106.730,00 (cento e seis mil e setecentos e trinta reais).

6. Indicação do Fiscal do Contrato:

7. Indicação do Gestor do Contrato:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal de Educação	Luana Francine Mayer	Tiago Rafael Muchalski Petry e Dionata dos Santos Ramos

8. Prazo de entrega/início/execução do material/serviço:

A execução do contrato emergencial será imediata, logo após o esgotamento da quilometragem contratual vigente, estimado para o final de novembro de 2025, permanecendo até o encerramento do ano letivo de 2025, conforme o calendário escolar.

9. É Pedido de Dispensa de Licitação? Se sim, informar a Justificativa por não ser Processo Licitação:

Sim. A presente contratação se enquadra no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de situação emergencial, em que a interrupção do serviço comprometeria a execução do calendário escolar e o direito dos alunos à educação.

O contrato vigente, firmado por Ata de Registro de Preços, não pode ser prorrogado, e a quilometragem disponível será integralmente consumida antes do término do ano letivo.

Dessa forma, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa atualmente responsável pelo transporte, mantendo-se os mesmos valores e condições técnicas, até que entre em vigor o novo contrato decorrente do processo licitatório regular para o exercício de 2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

10. E-mail enviado para licitar@schroeder.sc.gov.br solicitando aos setores informando as quantidades interessadas?

(x) NÃO – Justificativa: demanda específica da Secretaria de Educação.

Schroeder, 27 de outubro de 2025.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Gerente Administrativo